

LEI ORDINÁRIA Nº 779

de 05 de abril de 1994

"Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 778/94, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 778, de 29 de março de 1994, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

Os cargos e funções gratificadas que compõem os Grupos Ocupacionais, com suas classes, referências, níveis, códigos e símbolos, terão a retribuição pecuniária mensal dimensionada no Anexo II desta Lei, devidamente expresso em Unidade Real de Valor - URV, em observância a norma legal, cujos reajustes salariais verificados por efeito da conversão em URV, apresentam o índice médio de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos apurados em 1º de março de 1994.

Art. 2º.

Ficam convalidadas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 778, de 29 de março de 1994, e seus Anexos.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei retro-mencionada, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 779/1994 - 05 de abril de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em